

**ACORDO COLETIVO
SAAERS/ COLEGIO UNIVEST**

EMPRESA: SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTO EXPEDITO LTDA, mantenedora do COLEGIO UNIVEST, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lages, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.º. 05.783.882/0001-22, neste ato representada por sua representante legal **Sra Soraya Herpen Broering, CPF:950.130.679-87**

CATEGORIA PROFISSIONAL: SINDICATO DOS AUXILIARES EM ADMINISTRACAO ESCOLAR DA REGIAO SERRANA - SAAER – entidade sindical de 1º grau, com sede na Rua Ernesto Neves 18, sala 12 Casa do Trabalhador, Lages SC, representado por sua Presidenta a **Sra. Sonia Maria Carnevalli;**

Cláusula 01. Este **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**, é baseado no artigo 611, §1º, da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, Constituição Federal e na Legislação vigente, fruto da livre negociação entre os signatários e tem por finalidade disciplinar as relações de trabalho existentes ou que venham a existir, entre os Auxiliares Administrativos que prestam serviços no **COLEGIO UNIVEST**

Cláusula 02. O presente Acordo Coletivo de Trabalho representa um conjunto de benefícios de interesse auxiliares Administrativos da Empresa Acordante, efetuado para melhorar aquelas já instituídas pelo diploma consolidado, doutrina e Convenção Coletiva de Trabalho.

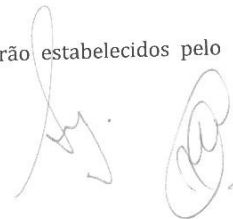
Clausula 03. O presente instrumento normativo terá a duração de 01 (um) ano e 02 (dois meses) a contar de janeiro 2012 encerrando em 01 de março de 2013.

Cláusula 04. Aplica-se aos Auxiliares Administrativos que mantenham contrato de trabalho com o **COLEGIO UNIVEST**

Clausula 05: O gozo do benefício da bolsa de estudo é devido desde a matrícula ou processo seletivo que define o ingresso no seguimento: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Cláusula 06 . O **COLEGIO UNIVEST** destinara a entidade Sindical acordante bolsas de estudos que serão concedidas pelo **SAAERS** aos dependentes dos Auxiliares Administrativo com o percentual de 55% (cinquenta em cinco por cento) para os seguimentos de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio

Parágrafo primeiro: Os critérios de distribuição das bolsas serão estabelecidos pelo **SAAERS**




Paragrafo terceiro - O requerente (Auxiliar administrativo) devera solicitar a bolsa de Estudo na Sede do SAAERS (Lages) em formulário próprio, sendo este obrigado a comprovar a condição de Auxiliar Administrativo no ato do pedido.

Clausula 07 - O beneficio de bolsas de estudos dos dependentes cessará se o Auxiliar Administrativo solicitar demissão. Caso seja demitido sem justa causa, o beneficio será mantido ate o final do ano letivo da sua demissão.

Clausula 08: O COLEGIO UNIVEST devera encaminhar mensalmente ao SAAERS, relação dos bolsistas, constando o valor da bolsa em numerário e assinatura do professor que solicitou

Clausula 09 - Fica **O COLEGIO UNIVEST** obrigado a divulgar este acordo entre os professores, através de e-mails, murais e comunicação interna.

Lages, fevereiro de 2012



Sonia Carnevalli
Presidente SAAERS



Soraya Herpen Broering
Diretora Colegio UNIVEST